

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de fotografia e comunicação visual, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.1.1. Especificações e Quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
MATERIAL						
1.	269208	Adaptador de encaixe FTZ II para lentes DSLR EM MIRRORLESS FX e DX, de segunda geração, com encaixe F que funciona com aproximadamente 360 objetivas de encaixe F no total, 94 das quais são do tipo AF-S, AF-P ou AF-I e têm capacidade de AF/AE completa. Marca: NIKON, padrão existente.	UND	02	1.131,64	2.263,28
2.	367730	Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k, Ultra Rápido, com 50 metros.	UND	02	208,00	416,00
3.	479549	Cabo HDMI 2.0 de 10 metros cada, modelo 4k 10.	UND	04	234,43	937,72
4.	626222	Lente objetiva profissional, Marca NIKON, Modelo NIKKOR Z 24-70mm f/2.8 S, para atender padrão existente.	UND	02	10.457,60	20.915,20
5	625974	Splitter distribuidor divisor HDMI 1x4, Versão 1.4 4k 3840p, Tipo de produto: Adaptador, Quantidade de conectores de entrada: 1, Quantidade de conectores de saída: 4, Conector de entrada: HDMI, Conector de saída: HDMI. Não é kit.	UND	02	164,42	328,84
6.	461528	Suporte pedestal braço de mesa para microfone Sm7b Blue Yeti. Medidas do Suporte: 52cm (cada haste) = 105cm (tamanho total do suporte aberto), Carga máxima: Aprox. 1,300 Gramas, Carga mínima para sustentação: 550g (Suporte é ajustado pelo peso do microfone), Abertura máxima do prendedor para encaixar na lateral da mesa: 5 cm, Material: Ferro e alumínio.	UND	04	96,00	384,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						25.245,04
EQUIPAMENTOS						
7.	615454	Câmera PTZ para Igrejas, Full Hd 1080p 30x Lp Poe HDMI NDI.	UND	02	4.125,00	8.250,00
8.	284631	Corpo de câmera sem espelho, com Sensor CMOS empilhado de 45,7 megapixels. Quadros fixos de alta	UND	02	19.360,00	38.720,00



		velocidade de até 120 fps. Vídeos 8K e 4K. Livre de blackout, Tela sensível ao toque inclinada de 4 eixos. Marca: NIKON Z9 FX FORMAT, padrão existente.				
9.	440465	Fone de ouvido fechado, estilo over-ear, matte black. Marca: AKG K92 ou similar, equivalente, superior.	UND	03	475,21	1.425,63
10.	615117	Mesa de som digital, mixer com 16 canais, 12 entradas mic/linha e 2 entradas estéreo, 8 saídas espertas configuráveis, com faders motorizados, amplo visor touch screen, duas portas USB. Marca: STUDIOMASTER, Modelo: DIGILIVE16 ou similar, equivalente, superior.	UND	02	9.216,66	18.433,32
11.	486277	Mesa de som de mistura, com 04 canais, voltagem 127/220V, Conectores: 1 USB, 4 Combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 Main XLR L/R out, 1 Rec RCA L/R out, 1 Tape RCA L/R in, 1 Aux jack 6.3 mm, 1 Phone jack 6.3 mm. Marca BRIWAX BP-6171 ou similar, equivalente, superior.	UND	03	743,75	2.231,25
12.	485802	Mini mesa mixer tipo placa de som, com interface de áudio USB PC. Canais de entrada: 2 canais mono (mic/line), comutável para 1 estéreo. Canal de saída: 1 estéreo, Tensão de alimentação phantom: +48v, Filtro passa-altas: atenua a frequência abaixo de 80 hz com a inclinação de 12db de duplicação de frequência. Frequência de áudio USB: taxa de amostragem de 48khz; largura de bit de 16 bits 6.	UND	02	299,50	599,00
13.	604246	Microfone sem fio, com transmissor de mão e cápsula dinâmica, alcance até 100 metros, 02 antenas com aste, com até 20 canais compatíveis, alimentação: 02 pilhas AA. Marca: SENNHEISER EW 100 G4 835-S ou similar, equivalente superior.	UND	03	5.533,65	16.600,95
14.	601002	Microfone dinâmico vocal cardioide para Estúdio e Podcast, com controles de Bass Roll-qf e Presence Boost. Marca: SHURE SM7B ou similar, equivalente, superior.	UND	08	3.166,50	25.332,00
15.	610413	Microfone duplo profissional, sem fio Branco, Cor: Misto, com 01 antena receptora, Sistema digital UHF, padrão polar cardioide, cabo com 1m, alto-falantes embutidos, Frequência máxima: 630z - 690 MHz.	UND	02	1.629,84	3.259,68



		Marca: DM, Modelo Ew135g4 ou similar, equivalente, superior.				
16.	612281	Microfone duplo sem fio digital, Cor: Preto, Cápsula dinâmica Unidirecional, Cardioide, Conector USB, Multifrequência, Sensibilidade: -95dB. Marca: LESON, Modelo LS916 ou similar, equivalente, superior.	UND	01	610,57	610,57
17.	304275	Microfone com cápsula, tipo suporte de teto para coral, com cabo de 10 metros e braçadeira suspensa em aço para sustentar o microfone. Marca: AKG HM1000 CK31 ou similar, equivalente, superior.	UND	04	597,16	2.388,64
18.	361805	Multicabo Medusa 16 Vias, 20 Metros, Conector de entrada: 12 XLR e 4 P10, Conector de saída: 12 XLR e 4 P10, Quantidade de conectores de saída: 16, Diâmetro do cabo: 15".	UND	01	1.113,82	1.113,82
19.	486572	Multicabo Medusa 16 Vias, 50 Metros, Conector de entrada: 12 XLR e 4 P10, Conector de saída: 12 XLR e 4 P10, Quantidade de conectores de saída: 16, Diâmetro do cabo: 15".	UND	01	3.857,10	3.857,10
20.	449601	Multicabo Medusa 16 Vias, 10 Metros, Conector de entrada: 12 XLR e 4 P10, Conector de saída: 12 XLR e 4 P10, Quantidade de conectores de saída: 16, Diâmetro do cabo: 15".	UND	01	906,15	906,15
21.	449865	Pedestal para microfone com regulagem e Estante Girafa + Cachimbo. Com pés retráteis emborrachados, leve, compacto e acompanha Cachimbo.	UND	04	88,83	355,32
22.	615190	Placa Captura Vídeo 4k Full Hd 1080p 60fps HDMI para USB 3.0.	UND	02	861,57	1.723,14
23.	469920	Projetores Multimídia, Sistema de projeção: tecnologia 3LCD de chips, Modo de Projeção: frontal/traseiro/teto, Método de Projeção: matriz ativa TFT de polissilídio, Número de Pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3, Brilhos em Cores: saída de luz branca 3.400 lumens, Brilho em Branco: saída de luz branca 3.400 lumens, Resolução Nativa: 024 x 728 (XGA), Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2) 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), Tipo de Lâmpada: 210 W UHE, Duração da Lâmpada: modo ECO - até 12.000 horas / modo normal – 6.000 horas, Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele),	UND	02	3.509,33	7.018,66



		Distância de Projeção/ Tamanho da Tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m), Correção de Keystone: Automático - vertical: ± 30 graus / Slider – horizontal: ± 30 graus.				
24.	624611	Sistema com Subwoofer + Coluna Vertical Slim (par), Bi amplificador Tgr 1 Lado. Com as 4 opções de processamento definidas, "VOICE" que apresenta extraordinária nitidez e fidelidade a voz, "ACOUSTIC" com cortes perfeitos para bandas e conjuntos musicais, "FLAT" possibilita uma livre equalização e "DJ" especialmente para quem deseja um boost nas frequências graves. Coluna Vertical. Características Sonoras mínimas: Sensibilidade: 102 dB spl @ 1W.1m, SPL Máximo: 130 dB spl @ 1m, Cobertura Horizontal: 120° Cobertura Vertical: 60° Potência: 600 W Componentes: 8 x AF 5" + 1 x Driver 1" B&C, Características Físicas mínimas: Dimensões: L160 x P195 x A1298 mm, Potência Máxima do Amplificador: 2000 W (Subwoofer + Coluna Vertical) Taxa de Amostragem DSP: 192 kHz, Bit Range DSP: 24 bits Sensibilidade de Entrada: 0,775 V. Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz, Consumo Nominal: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V.	PAR	02	12.383,67	24.767,34
25.	624664	Sistema microfone duplo, Combo Sem Fio, na cor preto. Frequência mínima - Frequência máxima: 20Hz – 20Hz, Formatos de microfone: Lapela, Tipos de microfone: Dinâmico, Padrões polares: Omnidirecional. Marca: HOLLYLAND LARK M2 ou similar, equivalente, superior.	UND	02	1.451,93	2.903,86
26.	625578	Tripé profissional, preto, para câmeras fotográficas, com 1,80m, suporte para celular, bolsa, foto e vídeo.	UND	02	269,50	539,00
27.	342513	Microfones Gooseneck com base CVG18D-B/C - 45 cm, cor preto, Condesador Cardioide, alcance de frequência: 70 Hz a 16KHz, conectores XLR, Impedância 180 Ohms, sensibilidade: -33 dBV/Pa a 1 kHz. Marca: Shure ou similar, equivalente, superior.	UND	04	R\$ 2.349,67	R\$ 9.398,68
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS						170.434,11
VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO DOS ITENS						195.679,15

1.2. A apuração dos valores acima é decorrente da consulta dos Sistemas Banco de Preços – Negócios Públicos, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

1.3. A indicação de marcas nos itens 1, 4, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 25 e 27, foram utilizadas a fim de manter a padronização e compatibilidade dos equipamentos utilizados neste Tribunal de Contas, cujas marcas devem ser equivalentes, similares ou de melhor qualidade às indicações especificadas, sob pena de implicar distorção na qualidade sonora dos equipamentos ou qualidade técnica das imagens, conforme justificativa técnica apresentada no ETP;

1.4. O pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta;

1.4.1. O prazo para apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será de 02 (duas) horas a partir da convocação pelo pregoeiro, em local próprio da realização da aceitabilidade da proposta no site de <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Compras.gov.br);

1.4.2. No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações listadas no item 1.1 deste Termo de Referência;

1.4.3. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada mediante requerimento do Licitante e aceito pelo Pregoeiro;

1.4.4. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.

1.4.5. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

1.5. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.5.1. Para os fins do disposto no item 1.5 deste Termo, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.5.2. **O tratamento diferenciado de que trata o item 1.5 deste Termo de Referência ficará dispensado**, caso não haja 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, II e III da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6. Os bens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como de luxo, nos termos do Ato da Presidência do TCE/SE nº 44/2024, bem como possui natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.7. As condições da contratação incluem a entrega dos equipamentos e acessórios de fotografia e comunicação visual ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com um PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS corridos a partir da emissão da Nota Empenho.

1.8. O licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

1.9. Em havendo divergência entre as especificações do item constante do CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a última.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 13.709/2018 de Proteção de Dados, do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, Descrição da necessidade da contratação e Estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. Do explanado no item 9.0 do Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal e a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de equipamentos e acessórios de fotografia e comunicação visual para atender as necessidades da Diretoria de Comunicação e Mídia do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.4. Os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.3. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

4.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto desta contratação.

4.3.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência, conforme item 1.1.1 deste Termo.

5.1.4. Os equipamentos e materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento/Nota de empenho deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Bloco “A” do Subsolo do Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Bairro: Capucho, CEP: 49081-020 – Aracaju/SE.

5.1.5. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado do TCE/SE.

5.1.6. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

5.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, será recebido da seguinte forma:

5.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos e materiais com as exigências contratuais e certificado de garantia.

5.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos e materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado conjuntamente com o Setor Requisitante deste Tribunal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos equipamentos e materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

5.2.3.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens original, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio item, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

5.2.3.2. Condições da embalagem e/ou do equipamento/material.

5.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

5.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de equipamento/material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do equipamento/material.

5.2.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.2.7.1. Correspondência de marca/modelo dos equipamentos e materiais com os indicados na Nota de Empenho e/ou proposta do licitante vencedor.

5.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do subitem 1.1.1 deste Termo.

5.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total.

5.2.8. O equipamento/material fornecido em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.2.9. Verificado algum defeito de fabricação no equipamento/material, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.

5.2.10. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do (s) adjudicatário (s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados

quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.3. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

5.3.2. O prazo de garantia dos materiais objeto do presente Termo de Referência será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:

6.1.1.1. Receber os equipamentos e materiais, e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.

6.1.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais que o(s) fornecedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1.1 deste Termo.

6.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos equipamentos e materiais.

6.1.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

6.1.1.5. Notificar o(s) fornecedor(es), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos e materiais, fixando prazo para a sua correção.

6.1.1.6. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

6.1.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais.

6.1.1.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos e materiais ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo.

6.1.1.10. Não efetuar nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Fornecedor:

6.2.1.1. Cumprir fielmente a contratação, de modo que os produtos, objeto deste Termo, sejam entregues nos prazos e nas especificações requeridas pelo Tribunal de Contas.

6.2.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais solicitados pelo setor demandante, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias

corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo Tribunal.

6.2.1.3. Fornecer equipamento e material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6.2.1.4. Substituir os equipamentos e materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.

6.2.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

6.2.1.6. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos equipamentos e materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.

6.2.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

6.2.1.8. Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

6.2.1.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos equipamentos e materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.2.1.10. Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.

6.2.1.11. É expressamente vedada ao(s) Fornecedor(es), a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.

6.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

6.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.2.1.15. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

7.1. A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) contratadas(s), considerando-se nela transcritas as condições trazidas neste Termo, bem como a proposta do Fornecedor, com fundamento no art. 95 da Lei no 14.133/2021.

7.2. O fornecedor receberá a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.

7.3. A Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

7.4. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitara o fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso o fornecedor recuse a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação do Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

7.6. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Termo.

7.9. A gestão da contratação será realizada pela Diretoria de Comunicações e Mídias e a fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos e materiais será realizada por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.10. A fiscalização por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021

7.11. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

7.12. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

7.13. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

7.13.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

7.13.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.

7.13.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.

7.13.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.13.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências por ventura possam ocorrer.

7.14. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. PAGAMENTO

8.1.1. O(s) fornecedor(es) deverá (ão) apresentar(em), após o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.

8.1.4. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios fiscais exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa contratada nas listas classificatórias de fornecedores.

8.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

8.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.

8.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual de taxa anual = 6%

$I = (TX) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

8.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.4.2. A exigência estabelecida no item 9.4.1, “a” será dispensada quando o licitante se enquadrar em Microempreendedor Individual –MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

9.5. Da participação de empresas em recuperação judicial:

9.5.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que atendam às seguintes condições:

- a). Apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.
- b) Comprovem, através de documento oficial, que o juízo recuperacional foi cientificado acerca da participação da empresa no processo licitatório e/ou contratação objeto deste Termo de Referência, assegurando que não há impedimentos legais ou conflitos com o processo de recuperação.
- c). Demonstrem, por meio de declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional habilitado da área contábil, que possuem índices econômicos que atendem aos requisitos do edital, baseados em critérios objetivos e justificados no processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

9.5.2. O não cumprimento de quaisquer das condições listadas no item 9.5.1 deste Termo de Referência implicará na inabilitação da empresa, com base no art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.3. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou comprovações complementares acerca da situação financeira da empresa em recuperação judicial, caso julgue necessário, de modo a garantir a segurança da contratação.

9.5.4. O disposto abrange também o art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

9.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

e) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar (<https://www.tce.se.gov.br/VisualizadorRelatorios/ImpedidosContratar.aspx>).

f) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Estado de Sergipe, através do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CADFIMP) (<https://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp>), ou outro que venha substituir. 9.5.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.6.4. Declaração de não vínculo, conforme art. 96, inciso IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 195.679,15 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), sendo o valor de R\$ 25.245,04 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) de Material de Consumo e o valor de R\$ 170.434,11 (Cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) de Equipamentos, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada é decorrente da consulta dos Sistemas Banco de Preços – Negócios Públicos, ferramenta informatizada que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “j” da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do fornecimento de que trata o objeto deste Termo de Referência, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão às contas das naturezas de despesas e das funcionais programáticas a seguir detalhadas: 33.90.30.00 – Outras Despesas Correntes, 1.02101.01.032.0038.0465.0000 - CONTROLE LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e 4.4.90.52.00 – Investimento, 1.02101.01.032.0038.0498.0000 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, Fonte de Recursos – 1500.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência; e

12.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da prestação dos serviços contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; e

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. A empresa contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a empresa contratada deverá:

13.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TCE/SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TCE/SE, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TCE/SE.

13.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que

todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do TCE/SE assinaram Acordo de Confidencialidade com a empresa contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao TCE/SE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TCE/SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1. Caso a empresa contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o TCE/SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.2.2. A empresa contratada deverá notificar o TCE/SE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da empresa contratada.

13.2.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao TCE/SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela empresa contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo, serão realizados de forma integral.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Aracaju, 11 de abril de 2025.

HADAM TORRES LIMA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS